



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - "Acrescente-se parágrafo 3o. ao artigo 56, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

Artigo 1o - Acrescente-se parágrafo 3o. ao artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro:

Artigo 56 -...

"Parágrafo 3o - O Prefeito Municipal ficará, automaticamente afastado do cargo no período em que estiver sendo investigado ou processado pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial de Inquérito regularmente constituída.

Artigo 2o - Acrescente artigo após o artigo 59, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Artigo 60 - Os Secretários Municipais e os detentores de cargos a eles equiparados ficarão automaticamente, afastados de seus cargos no período em que estiverem sendo investigados ou processados pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial de Inquérito, regularmente constituída.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

Artigo 3o - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, dispensando-se apenas neste caso, o interstício de 10(dez) dias previsto em nossa legislação municipal vigente, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de Dezembro de 1996.

Jose Ferreira de Matos  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 23 dias do mes de Dezembro de 1996.

A.T.L. - A.J.